



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

DECRETO Nº. 053/2013

**REGULAMENTA A COBRANÇA E O
CÁLCULO DO ISSQN DAS
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL.**

O Prefeito Municipal de Itapecerica – Minas Gerais, Antônio Dianese, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itapecerica - MG, datada de 20/03/1990, e artigo 319 da Lei nº 1679/1998,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a cobrança do ISSQN referente à execução de obras de construção civil.

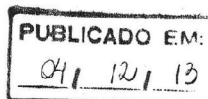
Parágrafo único – Considera-se obra de construção civil como sendo a construção, a demolição, a reforma ou a ampliação de edificação, de instalação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo, realizada por pessoa física e/ou jurídica.

Art. 2º - Para efeito de cálculo do ISSQN serão considerados os seguintes padrões e valores de construção:

Padrão baixo	Padrão Normal	Padrão Alto
R\$ 935,00 p/m2	R\$ 1.154,00 p/m2	R\$ 1.402,00 p/m2

Art. 3º - Os percentuais sobre a mão de obra em função do padrão de construção ficam assim fixados:

Padrão baixo	Padrão Normal	Padrão Alto
30%	40%	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Art. 4º - O valor do ISSQN será apurado aplicando-se o percentual de 5% sobre o valor calculado da mão de obra, que por sua vez será apurado utilizando-se os valores e percentuais constantes nos artigos 2º e 3º deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica - MG, 28 de novembro de 2013.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal